



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

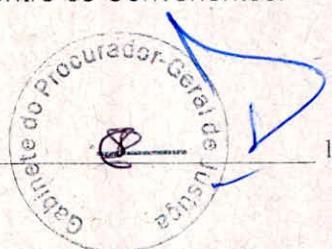
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019

Convênio que entre si celebram o Ministério Pùblico do Estado de Sergipe e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, objetivando a definição de procedimentos para reembolso das despesas efetuadas com pagamento da remuneração dos servidores cedidos.

O Estado de Sergipe, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ n° 13.168.687/0001-10, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Centro Administrativo, Capucho, Aracaju/SE, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, inscrito no CPF nº 235.511.435-87, no uso de suas atribuições, e do outro lado o Estado da Bahia, por meio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB, CEP: 41.745-004- Salvador, BA, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, inscrita no CPF nº 410.571.805-30, no uso de suas atribuições, ajustam entre si a celebração do presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade disciplinar a cessão de servidor(es), pelo CEDENTE, para o exercício de função ou cargo comissionado junto ao CESSIONÁRIO, especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de
- definir procedimentos administrativos para reembolso de recursos entre os Convenentes.





1.2 Os servidores serão cedidos sem prejuízo do regime, vencimentos, direitos e vantagens dos seus cargos efetivos, nos termos e condições definidos nos instrumentos normativos internos aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

2.1 DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES

2.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, aos servidores cedidos, da remuneração por estes percebidas em razão dos cargos efetivos ocupados, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre as suprarreferidas remunerações.

2.1.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento, diretamente aos servidores, da remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão e das verbas indenizatórias relativas a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

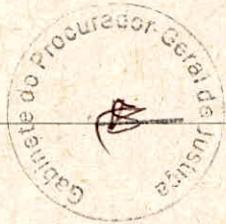
2.2 DO REEMBOLSO DE VALORES ENTRE OS CONVENENTES

2.2.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme item 2.1.1, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestao de Pessoas do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

3.1.1 Encaminhar ao CESSIONÁRIO documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.1.2 Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

3.2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.

3.2.2 O resarcimento deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO em conta corrente a ser indicada pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

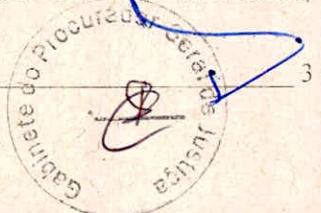
4.1 Caberá aos Convenentes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

4.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenentes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para encerrar as cessões objeto do presente Termo.

5.2 Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas,





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio vigerá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018, data em que entrou em vigor a primeira disponibilização de servidor, pelo CEDENTE, conforme Ato nº 338/2018, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.211, do Tribunal de Justiça da Bahia. Convalida-se, como de efetivo convênio, o período transcorrido entre a data consignada e a efetivação deste instrumento, haja vista não ter havido solução de continuidade dos serviços prestados ao CESSIONÁRIO pelo servidor disponibilizado pelo CEDENTE.

6.2 Este instrumento poderá ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), através de celebração de Termo(s) Aditivo(s) específico(s) para tal fim, se assim convier aos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

7.1.1 Pelo CESSIONÁRIO:

- a) Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais.
- b) Concessão de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.
- c) Encargos sociais patronais.

7.1.2 Pelo CEDENTE:





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- a) Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos;

CLÁUSULA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

8.1 Para o exercício 2019, o valor estimado do resarcimento de despesas de pessoal requisitado do órgão cedente é de R\$ 4.652,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos) mensais, em razão da cessão do(s) servidor(es) especificado(s) no Anexo I deste instrumento.

8.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA NONA - DA INTERPRETAÇÃO

9.1 As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos Convenentes, observado o quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



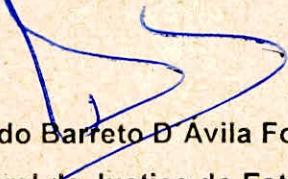
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

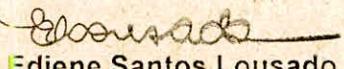
11.1 Para dirimir questões oriundas deste Convênio, será competente o Foro da Comarca de Salvador/BA, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2019.


Eduardo Barreto D'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe


Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo: nº 003.0.33024/2018 - Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Objeto: SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em questão que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa IRACEMA S SOUZA EPP, CNPJ: 07.461.897/0001-08, foi recebida na forma de direito de petição, em razão de vício de forma. No mérito, decidiu-se pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos. As razões de fato e de direito expostas na resposta do pregoeiro serão publicadas em sua íntegra no sistema de pregão eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Salvador, 10/05/2019.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019-MPSE

Processo: 003.0.10064/2019. Parecer jurídico: 350/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Sergipe. Objeto: Disciplinar a cessão de servidor(es) pelo Cedente (Ministério Público do Estado da Bahia) ao Cessionário (Ministério Público do Estado de Sergipe), especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos para reembolso de recursos entre os Convenentes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar e 01/09/2018.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2019-SGA

Processo: 003.0.7582/2019 - Pregão Eletrônico nº 023/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Eloah Publicidade e Propaganda Eireli, CNPJ nº 11.779.005/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em página indeterminada, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual máximo estimado: R\$ 17.649,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

PORTARIA N° 113/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Álvaro Medeiros Filho, matrícula 141.033, e Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula 352.831, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 052/2019-SGA, relativo aos serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em página indeterminada, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de maio de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019 - SGA

Procedimento: nº 003.0.1692/2018 - Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Objeto: registro de preços de papel alcalino A4, conforme edital e anexos. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 10/05/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019 – SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Papel alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável antumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	INK PREMIUM	RESMA	10.000	14,99	DM Papéis Ltda - EPP, CNPJ21.066.883/0001-02